



# IMPrensa Oficial DO Município



Órgão Oficial do  
Município

DIA 18 DE JUNHO DE 2024 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2024

Nº 065

Prefeitura Municipal de Coromandel

DECRETO Nº 410, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. **Beatriz Machado Pacheco**, matrícula 382515, do cargo de provimento efetivo de **Professor Regente de Turma**, lotada na **Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo**.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 02 DE MAIO DE 2024.

**Fernando Breno Valadares Vieira**

**PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 411, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“DECLARA ESTABILIDADE DA SERVIDORA QUE MENCIONA NO RESPECTIVO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Art. 20 e 21 da Lei Complementar nº 055 de 12.02.2004, alterada pela LC. Nº 088/2009.

DECRETA:

**Art. 1º**- Fica decretada a estabilidade da servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO/FUNÇÃO	CONCLUSÃO ESTÁGIO
Gleice Kele dos Reis Correa	5.995-1	TNS 1/ Assistente Social	22/04/2024

**Parágrafo Único** – Integra este Decreto cópia do relatório emitido pela Comissão de Estágio Probatório, instituída pelo Decreto nº 217 de 14 de setembro de 2023, e parecer emitido pelo Secretário Municipal de Administração.

**Art. 2º** – Os efeitos da estabilidade conferida mediante o presente Decreto retroagem à data do término de estágio probatório dos servidores.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 02 DE MAIO DE 2024.

**Fernando Breno Valadares Vieira**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Chamamento público para procedimento de manifestação de interesse, para a realização de estudos de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, operação, otimização e implantação de serviço de iluminação pública e de telecomunicações, e implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica do Coromandel-MG.

1. A Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, por meio do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privadas, com fundamento na Lei 8.987, de fevereiro de 1995, Lei 9.074 de fevereiro de 1995, Lei 11.079, de dezembro de 2004, Decreto nº 8.428, de 02 de abril de 2015, Lei Municipal N.º 244, de 20 de julho de 2023, e Decreto nº 195 de 16 de agosto de 2023, e na documentação que instrui os autos do processo de Chamamento Público nº001/2024, decide **AUTORIZAR O(S) AUTOR(ES) DA(S) PROPOSTA(S) A SEGUIR RELACIONADA(S) A EFETUAR TODOS OS ESTUDOS E PROJETOS SOLICITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024:**

Nome: Arthur Ferreira Neves Filho, CPF 591.516.768-34, com endereço na Rua Dr. Guilherme Bennitz, nº146, apto 123, São Paulo/SP.

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORMANDEL-MG ressalta que, no caso de algum dos estudos e projetos apresentados pelos proponentes autorizados seja utilizado em futuro edital de Licitação, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e o montante do ressarcimento será limitado ao valor estipulado no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 (Item 13.3).
  - 1.2. Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORMANDEL-MG, livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos mesmos, a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação;
  - 1.3. Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar estudos descritos no Termo de Referência, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORMANDEL-MG;
  - 1.4. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos no Edital.
  - 1.5. A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.
  - 1.6. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:
    - I – será conferida sem exclusividade;
    - II – não gerará direito de preferência no processo licitatório;
    - III – não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
    - IV – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; V – será pessoal e intransferível.
  - 1.6.1. A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORMANDEL-MG, perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.
  - 1.7. A autorização poderá ser:
    - I – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;
    - II – revogada, em caso de:
      - a) Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º; e
      - b) Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.
    - I. anulada, em caso de vício no procedimento regulado pelo Decreto nº 30.254/15 ou por outros motivos previstos na legislação; ou
    - II. tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
  - 1.7.1. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.
  - 1.7.2. Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
  - 1.7.3. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.
  - 1.7.4. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista no item 14.10 do edital, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.
2. Os proponentes deverão efetuar apresentação de resultados parciais, antes da entrega final, com duração prevista de uma hora, a serem realizadas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORMANDEL-MG. A apresentação deverá ser agendada e confirmada pela PREFEITURA DE CORMANDEL-MG.
  - 3 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

COROMANDEL- MINAS GERAIS 17 de junho de 2024.

NERSO HISSAO CHIHARA  
SUPLENTE DO PRESIDENTE

ANDERSON CLAITON MACHADO  
MEMBRO

DANIEL FLÁVIO CRUVINEL  
MEMBRO

SILVANIA HELENICE DE OLIVEIRA  
MEMBRO

CASSIO HENRIQUE VIEIRA BORGES  
MEMBRO

LETÍCIA PEREIRA DA CRUZ CORRÊA  
MEMBRO

### Extrato de Publicação

#### A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos contratos a seguir:

**DISPENSA/CHAMAMENTO PÚBLICO - Processo nº: 033/2024. Objeto:** Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Fomento. Será considerado DISPENSÁVEL o chamamento público, em razão do previsto no artigo 29 da Lei 13.019 de 2014, e o recurso ser oriundo de Emenda Impositiva do Legislativo Municipal para cumprimento no exercício de 2024 com destinação específica a Polícia Militar de Coromandel de R\$23.619,96 e destinação GERAL CONSEP de R\$13.611,50, objetivando a transferência de recursos financeiros para o **Conselho Municipal de Segurança Pública de Coromandel - CONSEP/ CNPJ Nº: 03.170.267/0001-15, através do Gabinete de Gestão, no valor de R\$37.231,46 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), em parcela única, visando custear despesas referentes à manutenção e reparos (gerais e equipamentos) da frota de veículos da Polícia Militar de Coromandel, conforme Plano de Trabalho, referente ao Contrato nº 033/2024. Termo de Fomento nº 033/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e Conselho Municipal de Segurança Pública de Coromandel - CONSEP/ CNPJ Nº: 03.170.267/0001-15. Valor: R\$37.231,46. Vigência: 21/06/2024 a 31/12/2024.** Infor. no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 18 de Junho de 2024. Nerso Hissao Chihara – Prefeito Municipal em exercício.

#### A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos contratos a seguir:

**INEXIGIBILIDADE - Processo nº: 036/2024. Objeto:** Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Fomento. Será considerado **INEXIGÍVEL** o chamamento público, em razão do previsto no artigo 31 da Lei 13.019 de 2014 e o valor ser oriundo da Lei Autorizativa Municipal nº 5.002 de 17 de Maio de 2024, objetivando a transferência de recursos financeiros para o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Coromandel – CONSEP, CNPJ nº 03.170.267/0001-15, através da Gestão Municipal do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), em 7 (sete) parcelas de R\$8.357,96 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) e 1 (uma) parcela de R\$9.494,28 (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), visando custear despesas inerentes a contratação pelo CONSEP de uma servidora que atenderá as demandas da Polícia Civil de Coromandel no ano de 2024, conforme Plano de Trabalho, referente ao **contrato nº 036/2024 – Termo de Fomento nº 36/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL e Conselho Comunitário de Segurança Pública de Coromandel – CONSEP, CNPJ nº 03.170.267/0001-15. Valor: R\$ 68.000,00. Vigência: 21/06/2024 a 31/12/2024.** Infor. no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG. 18 de Junho de 2024. Nerso Hissao Chihara – Prefeito Municipal em exercício.

#### A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o aviso de ratificação de inexigibilidade a seguir:

**INEXIGIBILIDADE - Processo nº: 034/2024. Objeto:** Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Fomento. Será considerado **INEXIGÍVEL** o chamamento público, em razão do previsto no artigo 31 da Lei 13.019 de 2014 e o valor ser oriundo da Lei Autorizativa Municipal Nº 5.007 de 21 de Maio de 2024, objetivando a transferência de recursos financeiros para a Associação das Famílias Rurais de Capão da Erva, Santo Inácio de Cima e Douradinho, CNPJ:07.249.738/0001-36, através da Gestão Municipal do Agronegócio Meio Ambiente, no valor de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), em parcela única, visando custear as obras de construção da sede da associação (1ª ETAPA), o que irá melhorar a prestação de serviços da associação aos associados bem como a toda comunidade envolvida, conforme Plano de Trabalho. Infor. no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, Coromandel-MG, 18 de Junho de 2024. Nerso Hissao Chihara – Prefeito Municipal em exercício.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o aviso de ratificação de inexigibilidade a seguir:**

**INEXIGIBILIDADE - Processo nº: 035/2024.** Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Fomento. Será considerado **INEXIGÍVEL** o chamamento público, em razão do previsto no artigo 31 da Lei 13.019 de 2014 e o valor ser oriundo da Lei Autorizativa Municipal Nº 4.968 de 05 de Março de 2024, objetivando a transferência de recursos financeiros para a Associação das Famílias Rurais de Capão da Erva, Santo Inácio de Cima e Douradinho, CNPJ:07.249.738/0001-36, através da Gestão Municipal de Inclusão Social e Esporte, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, visando custear a construção de uma usina solar para sustentabilidade energética da associação, conforme Plano de Trabalho. Infor. no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 18 de Junho de 2024. Nerso Hissao Chihara – Prefeito Municipal em exercício

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados aos avisos de licitações a seguir:**

**PREGÃO ELETRÔNICO.SRP. nº 35/2024** - Será realizado no dia 08/07/2024 às 08:00h o Processo nº 060/2024, com critério de menor preço global. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de crachás de identificação, para atender a Gestão Municipal de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Informações: E-mail: [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 17 de junho de 2024. Luiz Fernando Ferreira da Silva – Pregoeiro.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024** - Será realizada licitação na modalidade concorrência eletrônica no dia 30/07/2024 às 08:00h, referente Processo nº 059/2024, com critério de menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ- concreto betuminoso usinado a quente, na Rua Sebastião Coutinho de Rezende no Bairro Gameleira, Rua Edmundo Dayrell no Bairro Boa Esperança, Rua Cassemiro Nega no Distrito de Mateiro, Rua Pedro Batista de Arvelos no Distrito de Lagamar dos Coqueiros, Município de Coromandel-MG. Informações: E-mail: [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 17 de junho de 2024. Diogo Arthur Magalhães Pereira – Agente de Contratação.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato da ata de registro de preços a seguir:**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024 – SRP - Processo nº 048/2024.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira para atender a Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano e Gestão Municipal de Infraestrutura Rural do Município de Coromandel/mg, com reserva de itens para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, referente à ata de registros de preços a seguir:

**ARP nº 048/2024 – 01.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **ANTONIO E. RAMOS MADEIREIRA– CNPJ: 46.994.833/0001-16.**  
**Valor: R\$ 412.399,00.**

-mail: [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br) no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 17 de maio de 2024. Luiz Fernando Ferreira da Silva – Pregoeiro.

**EXPEDIENTE**  
**IMPrensa Oficial do Município**  
**Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier**  
**Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**(34) 3841-1344**